



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

PROCESSO Nº 021/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA PREFEITURA E DOS SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**, com sede à **Rua Joaquim Falcão, 119, Bairro Centro – Pombos – PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.049.806/0001-90**, através da Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o credenciamento **DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA PREFEITURA E DOS SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS RECURSOS	O RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO OCORRERÁ A PARTIR DE 06/06/2025 . CREDENCIAMENTO FICARÁ ABERTO PELO PRAZO DE 12 MESES. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS DEVEM SER PELO EMAIL: turismo@pombos.pe.gov.br OU PRESENCIALMENTE NA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ENDEREÇO NA RUA PAULO BEZERRA, Nº 55 A, BAIRRO: CENTRO, POMBOS-PE
LOCAL (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA)	Presencialmente, no período de 06/06/2025 até 06/06/2026 das 8h às 13h , na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, localizada na RUA PAULO BEZERRA, Nº 55 A, BAIRRO: CENTRO, POMBOS-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h.
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO
PRAZO DE VIGÊNCIA	SERÁ CREDENCIADO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO.
PRAZO RECURSAL	DA DECISÃO DA COMISSÃO, CABERÁ RECURSO EM 03 (três) dias úteis, a partir da publicação.

1.2 O edital ficará permanentemente aberto pelo período de 01 (um) ano para o credenciamento de interessados quando da realização de eventos, nos termos do Art. 79, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/21.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA PREFEITURA E DOS SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL.** DA FUNDAMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

2.1.1 – Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

2.1.2 - O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

2.3 - A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos e demais condições estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital

2.4 Fonte de recurso

Projeto atividade: 13.392.1302.2.79 – Elemento de despesa: 33.90.39

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar do presente credenciamento e serão credenciadas as pessoas físicas e jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. desde que estes possuam mais de 01 (um) ano de atividades comprovadamente artísticas.

3.2 - É assegurada a ordem classificatória dos Credenciados. As contratações por modalidade/estilo artístico e manifestação cultural específica, constitui-se cada um em listagem própria, e serão firmadas em conformidade com a programação do evento.

3.3 - É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o Credenciamento, cuja inscrição permanecerá continuamente disponível à pessoa interessada a partir da publicação da presente Edital, observadas as divulgações das primeiras listas.

3.4 Será indeferida a inscrição de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do art. 14 da Lei 14.133/2021.

3.5 É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21, ao agente político e ao servidor público à celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3.6 – Todos os atos referentes a esse processo serão publicados no Portal da Transparência e Diário Oficial do Município – AMUPE.

3.7 - Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigidas neste edital.

3.8 - Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Pombos - PE.

3.9 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação do agente de contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas e meios digitais.

3.10 - Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados para efeito de comprovação de sua autenticidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

3.11 - Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de emissão do documento.

3.12 - Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

3.13 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3.14 - Poderão participar do presente Chamamento os prestadores de serviços, pessoas jurídicas em situação regular, que possuam capacidade, equipamentos e profissionais habilitados para o exercício das atividades, sendo necessário apresentar documentação para HABILITAÇÃO com os documentos comprobatórios pertinentes conforme este edital e seus anexos.

3.15 – O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

4 – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

4.1 – O Município poderá promover o descenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for;

4.2 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo agente de contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a autoridade máxima do órgão para tomada de decisão;

4.3 Se for conveniente para o Município, poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital;

4.4 - O atraso injustificado no início do serviço;

4.5 - O não atendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

4.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

4.7 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pelo Gestor.

5. DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a partir da data da publicação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados presencialmente na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, localizada na RUA PAULO BEZERRA, Nº 55 A, BAIRRO: CENTRO, POMBOS-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h

5.2 - A análise das documentações se dará em até 3 (três) dias úteis posteriores ao recebimento dos documentos, havendo necessidade de parecer técnico, poderá esse prazo ser prorrogado;

5.3 - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

5.4 - Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital e do termo de referência, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem ao edital e seus anexos;

5.5 - Os documentos previstos no Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do credenciante de executar o objeto deste edital, serão exigidos para fins de habilitação.

5.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7 – Se o Credenciante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Credenciante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8 - A verificação pela comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação dos documentos originais, não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital sendo solicitado a apresentação pela Comissão.

6. CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1 – A convocação dos credenciados para contratação será de acordo com a ordem de habilitação, sempre respeitando o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, garantindo a igualdade de oportunidade entre os interessados.

6.2 – Será permitido o cadastramento de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

6.3 A Convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades conveniência, e programação da Secretaria Requisitante e Administração, bem como, a disponibilidade financeira e orçamentária.

6.3.1 O ato de Convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço ou apresentação, horário e valor da contratação.

6.4 - Cada Credenciado poderá ser convocado até 02 (duas) vezes durante o evento, respeitada a alternância do segmento artístico.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Ao analisar os documentos de habilitação, será verificado se o credenciado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, sendo realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1- Consulta nos seguintes links

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

<https://certidoes.cgu.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

7.2 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será realizada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2 – O credenciante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1 PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia do CPF
- c) Comprovante do endereço atualizado (Conta de energia ou água ou telefone).
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta Corrente)
- f) NIT/PIS
- g) Declarações conforme modelo dos anexos.

8.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

9.2 - Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou** Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOZ

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.6 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

10. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.1 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, **pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

10.1.1 - Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físico, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar apenas a certidão conforme sub item.

10.2 - **Certidão negativa para fins de licitação** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar **certidões 1º e 2º graus** expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidao. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

11.1 Os documentos de qualificação técnica estão discriminados no termo de referência.

11.2 - As declarações constantes dos Anexos, devem seguir juntamente com os documentos de habilitação devendo ser anexado na plataforma eletrônica.

12. TERMO DE CREDENCIAMENTO COM INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO

7.3 O Formulário de participação com indicação de intenção em credenciar deverá ser na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, localizada na RUA PAULO BEZERRA, Nº 55 A, BAIRRO: CENTRO, POMBOZ-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h, assinada e rubricada em todas as folhas

12.1. Poderá ser apresentada conforme modelos constante nos Anexos II e III deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

12.2. Caso o referido requerimento não esteja em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

12.3. Os valores a serem pagos, serão aqueles constantes no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

16.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos;

16.2 – Os pedidos de esclarecimento ou a impugnação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou recebimento do pedido;

16.4 – Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado;

16.5 - A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos;

16.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da BNC e no portal da transparência do município.

16.7 - Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer no prazo de até 03(três) dias contados da publicação do resultado, sob pena de preclusão.

16.7.1 - O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

16.7.2 - A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

16.8 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do portal da transparência de Pombos.

17. DA PUBLICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

17.1 - O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido neste edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no portal da transparência do município, no jornal dos municípios através da AMUPE.

18. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - Após divulgação da lista de credenciados conforme item 17, não havendo interposição de recurso, o município poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

18.2 - A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento;

18.3 - O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será conforme termo de referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

19.1 – As obrigações decorrentes da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

20. DAS SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/agente de contratação/a durante o certame;

20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.2.9. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.2.10. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.2.11. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

contrato licitado.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Os credenciantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

21.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.5 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.6 - O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no portal da transparência do Município de Pombos sítio eletrônico: <https://pombos.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/pombos/1/avisos-dispensas-de-licitacao> e, quando solicitado, através de e-mail no endereço: turismo@pombos.pe.gov.br. As informações e os esclarecimentos necessários ao conhecimento do objeto deste processo serão prestados pelo(a) Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura, em alguns dos meios eletrônicos acima citado.

21.7 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, conforme legislação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE.

Pombos/PE, 05/06 de 2025.

Vagner Andrade de Barros
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e grupos diversos locais interessados em compor a programação artística da prefeitura e dos seus equipamentos culturais, compreendendo o período de 01 (um) ano, conforme calendário anual, nos termos da lei 14.133/2021.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Artista Solo ou DJ	10	APRESENTAÇÃO	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
2	Dupla Musical	6	APRESENTAÇÃO	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
3	Trio Musical (Pé de Serra)	8	APRESENTAÇÃO	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
4	Grupo Musical (Bandas com 04 integrantes)	9	APRESENTAÇÃO	R\$ 2.750,00	R\$ 24.750,00
5	Grupo Musical (Bandas com 05 integrantes ou mais)	6	APRESENTAÇÃO	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
6	Grupo Musical (Bandas com 06 integrantes)	6	APRESENTAÇÃO	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
7	Grupo Musical (Bandas com 07 integrantes ou mais)	7	APRESENTAÇÃO	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00
					R\$ 129.250,00

1.1.1 Para esse procedimento administrativo utilizaremos o Credenciamento, previsto no Art. 79 e a forma de contratação entendida como adequada é por Inexigibilidade, conforme o Art. 74 reforçando o uso adequado do tipo de procedimento através do parágrafo IV – “onde os objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”.

1.2. O presente credenciamento tem prazo de validade de 12 meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse e necessidade da Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Pombos-PE.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas neste instrumento, constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. presente procedimento tem por objetivo facilitar e otimizar futuras e eventuais contratações de artistas/bandas/DJ/grupos musicais para prestação de serviços nos eventos realizados pelo Município de Pombos - PE.

2.2. Ressalta-se, nesse sentido, que as diversas secretarias do Município de Pombos- PE possuem em seus planos de ações a realização de eventos que visam à promoção de momentos de lazer, descontração e alegria aos munícipes, são os eventos promovidos pela Secretaria de Turismo de Pombos, constantes do calendário

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

de festejos do município. A realização dos eventos pela Secretaria de Turismo, Esportes e cultura de Pombos, além de garantir direito constitucionalmente previsto – O Lazer, fomentam o comércio local, pois, além dos Pombenses, atraem público de diversas cidades e estados, sendo, ainda, uma forma de divulgar e mostrar as belezas naturais da cidade, desenvolvendo o turismo local.

2.3 - O credenciamento dos Artistas/Banda/Grupo/DJ/Grupo Musical é, pois, uma forma de garantir a concretização e o sucesso dos eventos realizados por este Município, valendo anotar que no decorrer do ano as diversas secretarias municipais organizam eventos que proporcionam aos munícipes momentos de descontração e lazer. Além disso, de se ressaltar, que as futuras e eventuais contratações compreenderão os eventos relacionados a programação anual - calendário de eventos do Município - e outros que, possivelmente, venham acontecer.

2.4. Após Credenciamento dos artistas que se candidatarem, para cada evento determinado haverá uma comissão determinada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura que procederá a seleção e enquadramento dos artistas em cada uma das faixas de preço, de acordo com a estrutura necessária e tipo de evento das apresentações. As contratações serão realizadas mediante Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 74, inciso IV.

2.5. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da inexigibilidade de licitação para a presente contratação, em conformidade com a lei 14.133/2021, Art. 79 e Art. 74, IV.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.4. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de artistas do município de Pombos para a realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê conforme especificado neste Termo de Referência, de acordo com demanda da Prefeitura Municipal de Pombos/PE através da Secretaria Municipal Turismo, Esportes e Cultura, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as agendas culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgem internamente, conforme Calendário de Eventos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Segundo orientação de contratações sustentáveis do Ministério da Fazenda da União, o órgão verificará a real necessidade da demanda em cada caso, afim de reduzir contratação desnecessária de pessoal.

4.5. Segundo os termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratada deverá empregar meios para garantir os direitos dos trabalhadores, como por exemplo, medidas de proteção à saúde e segurança no ambiente de trabalho.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Só poderão se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, ou Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural;

7.2 Artistas que tenham histórico de apresentações em eventos públicos e/ou privados com comprovação na atividade credenciada.

7.3 Os interessados deverão ser domiciliados, **OU**, se pessoa jurídica, ter sede no município de Pombos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

- 7.4 Os credenciados atenderão o Município de acordo com as necessidades da Administração, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura;
- 7.5 Tendo em vista a natureza do evento, a Administração procederá a seleção observando-se o estilo musical.
- 7.6 Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades. Podendo, assim, o credenciado participar de mais de uma apresentação.
- 7.7 A execução do evento será em local físico, a definir junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura dentro dos limites do Município, inclusive distritos, nos horários e datas designados. A apresentação terá duração de no **mínimo 90 minutos**.
- 7.8 Os participantes autorizam, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela Prefeitura Municipal de Pombos sem qualquer ônus.
- 7.9 Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
- 7.10 A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.
- 7.11 Caberá a Secretaria ou o setor da Prefeitura interessada observar e solicitar as apresentações dos artistas credenciados através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento:
- 7.12 Estilo do Evento; (carnaval, festa do agricultor, festa religiosa, abertura de solenidades, Feiras Livres e apresentações nas praças, Réveillon, abertura de shows e demais oportunidades que surgirem);
- 7.13 A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/secretaria demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação;
- 7.14 O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários para o referido evento podendo inclusive a organização do mesmo montar a grade de apresentações conforme a característica do mesmo. Cabendo inclusive deliberar o dia e horário de apresentação caso o evento seja de mais de um dia.

8. DAS VEDAÇÕES

- 8.1 É vedada a inscrição:
- 8.2 De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Pombos; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração; De Pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- 8.3 Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.4 São vedadas as apresentações:
- a) Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;
 - b) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
 - c) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
 - d) Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
 - e) Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
 - f) Que apresentem sexo explícito;
 - g) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
 - h) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
 - i) Que violem os direitos humanos;
 - i) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais;

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

8.5 A prestação de serviço será de acordo com a necessidade do evento constante neste Termo de Referência e no Calendário Municipal de Evento, conforme estipulado pela Secretaria.

8.6 Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.7 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.9 As despesas com alimentação, deslocamento e estadia, são de responsabilidade da Contratada;

8.10 A empresa deverá fornecer relação nominal com 5 dias de antecedência, do pessoal designado para o evento com as respectivas identificações.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições estipuladas pelo Contratante;

9.2 Atender prontamente às solicitações da fiscalização da administração, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.

9.3 Ser responsável pelo fornecimento e execução do serviço, com todos os materiais, peças e acessórios necessários à apresentação artística da banda, assumindo inteira responsabilidade pela execução do serviço.

9.4 Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela a contratante;

9.5 Responder pelas despesas relativas a material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.6 Tomar todas as providências necessárias, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, disponibilizando todos os materiais/utensílios necessários;

9.7 Executar o serviço do objeto contratual em data a ser estipulada pela Secretaria Municipal de Turismo.

9.8 Substituir imediatamente ou reparar vícios e danos que possam prejudicar a perfeita execução do serviço objeto contratual deste Termo de Referência, contados a partir da data da notificação por parte da administração municipal, o objeto entregue fora das especificações deste Termo de Referência.

9.9 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

9.11 A contratada se responsabilizará pelo abastecimento do camarim, quando for o caso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo fornecimento do serviço de acordo com as disposições do presente documento Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n. 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

- 10.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 10.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.5 A contratante se responsabilizará pela montagem do palco e do camarim, quando houver.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1 O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será estipulado pela Administração, de acordo com a necessidade do evento a ser promovido pela Secretaria Municipal de Turismo.
- 11.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 12.2 Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 7361/2023:

- I. acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
- VII. examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

- IX. informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- XI. receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade.
- XII. solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.3 O fiscal do Contrato será o servidor da Secretaria Municipal de Turismo.

12.4 GESTOR DO CONTRATO

Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial

- I - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;- conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;
- II - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- III - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- IV - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
- V - promover o ateste de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- VI - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 9º deste decreto, após a assinatura do contrato; VIII - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;
- IX - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- X - receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;
- XI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização e subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;
- XII - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- XIII - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso;
- XIV - constituir o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal.

13. PAGAMENTO

- 13.1 pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;
- 13.2 casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que o índice de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será o índice do IPCA/IBGE.
- 13.3 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 13.4 O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;
- 13.5 Os acréscimos ou supressões que porventura ocorrerem não excederão os limites estabelecidos no § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

13.6 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1 Conforme edital

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 129.250,00 (cento e vinte e nove mil , duzentos e cinquenta reais)**. Para o cálculo do valor unitário foi levado em consideração os valores praticados entre os artistas locais

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto atividade: 13.392.1302.2.79 – Elemento de despesa: 33.90.39

Pombos, 05 de junho de 2025

Anderson Costa Prado
Secretário Executivo de Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPOS

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Leia com atenção a Convocatória para as Festividades Culturais do município no ano de 2025/2026, antes de preencher os campos deste Formulário de Inscrição.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA QUE APRESENTA A PROPOSTA			
Nome do Proponente (Razão Social ou Nome Completo):			
Nº do CNPJ ou CPF:		Endereço:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Telefone (s):		E-mail (s):	
Nome do Artista ou Grupo Cultural:			
2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA			
Expressão Cultural/Categoria: ☐ Cultura Popular ☐ Música ☐ Música Popular Brasileira			
Tempo de duração da apresentação:		Nº total de componentes:	
Release ou Histórico do Artista ou Grupo Cultural (ATUALIZADO E IMPRESSO - ANEXAR AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO)			
3. OUTRAS INFORMAÇÕES (LINKS DE VÍDEOS, REPORTAGENS, SITES DE DIVULGAÇÃO OU OUTRO TIPO DE CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA OU GRUPO CULTURAL). ANEXAR AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
4. VALOR DO CACHÊ			
R\$ _____ (_____)			
5. OBSERVAÇÕES			
▪ O cachê proposto <i>deverá ser comprovado</i> através da apresentação de, no mínimo, 03 (três) notas fiscais, cópias de Contratos ou declarações que comprovem as apresentações; ▪ O e-mail informado neste formulário <i>deverá ser consultado frequentemente</i>, pois será o canal			

de comunicação entre a Prefeitura Municipal de Pombos e o responsável pela Proposta.

7. DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas no Credenciamento/Chamamento Público Nº 001/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS, QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, PARA COMPOREM A GRADE DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO realizado pela Prefeitura Municipal de Pombos/PE. Afirmo também que as informações constantes neste Formulário de Inscrição e nos anexos deste Chamamento são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme Lei 14.133/2021.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

Responsável legal da Pessoa Jurídica OU
Pessoa Física (artista ou integrante do grupo)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

(Nome do artista ou Grupo cultural)

(Data) POMBOS, _____ de _____ de 2025

À Prefeitura Municipal de Pombos/PE Secretaria
Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

Att. Vagner

Venho através desta, apresentar proposta de apresentação artística da/o _____, para as Festividades do município de POMBOS/PE, com valor de cachê de R\$ _____ (____) reais, com duração do show/apresentação de 1:30 horas, com XXXX integrantes, entre técnicos, músicos e dançarinos.

Atenciosamente,

Assinatura do Proponente

Responsável legal da Pessoa Jurídica OU

Pessoa Física (artista ou integrante do grupo)

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

Nós, abaixo assinados, residentes e domiciliados (as) no município do POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, **DECLARAMOS**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal do Pombos, que o (a) Senhor (a) _____, RG Nº. _____ e CPF Nº. _____ é o legítimo representante da/o _____, sendo integrante do mesmo, podendo assinar contrato, receber e dar quitação junto a PREFEITURA MUNICIPAL DO POMBOS.

POMBOS/PE, _____ de _____ de 2025.

Nome: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

☐ Pessoa Física	☐ Coletivo/Grupo sem CNPJ	☐ Pessoa Jurídica CNPJ: _____
Nome: _____ CPF: _____		

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Avaliação e Seleção do referido CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA PREFEITURA E DOS SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL venho por meio deste solicitar: revisão do resultado. Justificativa:_____

_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO “HABILITAÇÃO”

Nome completo: _____ RG nº:

_____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que
o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do CREDENCIAMENTO
nº ____/____

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no
inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

d) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal
de Pombos-PE.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**.

Para tanto, anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

Declaro, ainda, para os fins do edital que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO, A PREFEITURA DA CIDADE DE POMBOS E, DE
OUTRO LADO, A EMPRESA _____,
TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025 – INEXIGIBILIDADE
Nº XXX/2025.

O **Município de Pombos**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na **Rua xxxxxxxx** – **Pombos – PE**, inscrito no **CNPJ sob o nº xxx**, neste ato representada pela(o) Prefeito(o) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Brasileira(o), Portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Administrativo nº ____/2025 – Inexigibilidade nº ____/2025**, nos termos da Lei nº. 14.1333/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA PREFEITURA E DOS SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL, oriundo do Processo Administrativo nº ____/2025 – Inexigibilidade nº ____/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA VINCULAÇÃO

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital de credenciamento;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

2.1 O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do chamada ora citado, e subsidiariamente pelas Leis 14.133/2021, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-

se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXXXX, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

5.3 Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ____,__ (_____).

6.1.1 – o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido,

9.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, através do servidor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE EXECUÇÃO

10.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

Conforme Termo de Referência

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

Conforme Termo de Referência

5. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 -Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**: Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial; e

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2 -Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3 -Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 -Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 -Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 -O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10 -Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Pombos, a sucumbência a que for condenada a parte ex-adversa, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à CONTRATANTE, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Pombos, ____de ____de 2025.

**NOME DO SECRETÁRIO REPRESENTANTE
SECRETARIA DEMANDANTE
CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

